



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 197/2013 (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

**A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
REFORMA DA "CASA DA CULTURA LUIZ CARLOS PARANÁ", NESTE MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr^a. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 714, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), homologado em 20 de Setembro de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "casa da cultura luiz carlos paraná", neste município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

Item	Produto	Apres	Quant.	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia interno	M2	650,00	5,22	3.393,00
1.2	Retirada de forro de madeira em tábuas	M2	186,85	8,05	1.504,14
1.3	Retirada de grade e portão	UNI	15,00	29,58	443,70
1.4	Retiradas de calhas e condutores	M	70,00	9,19	643,30
1.5	Reparos em cobertura de telha cerâmica e limpeza	M2	180,00	18,38	3.308,40
1.6	Remoção de verniz sobre madeira	M2	50,40	3,47	174,89
1.7	Retirada de estuque dos beirais	M2	37,00	8,05	297,85
1.8	Retirada de piso calçada externa (passeio público).	M2	142,00	15,65	2.222,30
1.9	Restauração de janelas existentes de madeira com reaproveitamento de material, raspagem de pintura e troca de ferragens.	UNI	12,00	367,60	4.411,20
1.10	Restauração de janela existente de ferro com raspagem de pintura e troca de ferragens.	UNI	1,00	185,09	185,09
1.11	Restauração de porta de ferro dos fundos com raspagem de pintura e troca de ferragens	UNI	1,00	170,57	170,57
1.12	Retirada de piso interno	M2	71,40	15,65	1.117,41
2	Garagem				
2.1	Instalação de cumeeiras cerâmicas com argamassa, traço 1:2:11 (cimento, cal hidratada e areia) com fornecimento.	M	7,50	12,91	96,83
2.2	Instalação de telhas paulista em beirais com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com fornecimento.	M2	9,00	72,45	652,05
2.3	Instalação de janela de ferro dimensões 2,00 x 1,20 m, com fornecimento.	UNI	1,00	32,05	32,05
2.4	Recolocação de folha de porta de passagem, considerando reaproveitamento de material	UNI	1,00	54,23	54,23
2.5	Forro de gesso em placas 60 x 60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação	M2	17,40	25,07	436,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	com arame interno.				
2.6	Contra-piso em argamassa traço 1:4 cimento e areia espessura 7cm.	M2	17,40	35,85	623,79
2.7	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento areia grossa sem peneirar), espessura 2 cm preparo mecânico	M2	17,40	13,41	233,33
2.8	Piso cimentado queimado traço 1:3 (cimento e areia)	M2	17,40	37,37	650,24
2.9	Beiral em placa cimentícia	M2	5,00	21,97	109,85
3	Cobertura				
3.1	Instalação de tábua de beiral em cedrilho 20 x 2,5 cm.	M	95,00	27,28	2.591,60
3.2	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 33 cm para água furtada.	M	40,00	28,41	1.136,40
3.3	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm para calha moldura.	M	28,00	38,27	1.071,56
3.4	Assentamento de condutores em chapa galvanizada.	M	70,00	96,17	6.731,90
3.5	Execução de forro de estuque inclusive fixação com arame. Com placa cimentícia.	M2	68,80	21,97	1.511,54
3.6	Fornecimento e instalação de telha paulistinha nos beirais	M	37,00	72,45	2.680,65
4	Serviços externos				
4.1	Assentamento de grade	UNI	15,00	32,05	480,75
4.2	Assentamento de piso em paver (passeio público, e rampa dos fundos).	M2	192,00	38,60	7.411,20
4.3	Chapisco para muro traço 1:3 cimento e areia espessura 0,5 cm preparo manual.	M2	20,00	8,03	160,60
4.4	Recolocação de parte superior do pilar do muro assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	UNI	1,00	22,97	22,97
5	Hall de entrada 01				
5.1	Reparos na porta de entrada com ajustes.	UNI	1,00	294,08	294,08
5.2	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	16,60	25,07	416,16
5.3	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	12,00	21,45	257,40
5.4	Chapisco em parede traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	66,40	8,03	533,19
5.5	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	16,60	37,37	620,34
5.6	Reboco para paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	66,40	12,69	842,62
5.7	Assentamento de piso hidráulico, conforme projeto em anexo formando mosaicos sem fornecimento de material.	M2	4,00	18,38	73,52
6	Sala de música 02				
6.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	18,30	25,07	458,78
6.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85
6.3	Chapisco em paredes traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	68,00	8,03	546,04
6.4	Reboco para paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	68,00	12,69	862,92
7	Sala 03				
7.1	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	77,80	8,03	624,73
7.2	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	77,80	12,69	987,28
7.3	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	23,60	25,07	591,65
7.4	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,50	21,45	289,58
7.5	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	23,60	37,37	881,93
7.6	Assentamento de piso hidráulico, conforme projeto em anexo formando mosaicos sem fornecimento de material.	M2	4,00	18,38	73,52
8	Hall dos Fundos 04				
8.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	12,00	25,07	300,84
8.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme	M	7,20	21,45	154,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	detalhes de fotos em anexos no projeto.				
8.3	Chapisco em paredes traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	53,00	8,03	425,59
8.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	53,00	12,69	672,57
8.5	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	12,00	37,37	448,44
8.6	Assentamento de piso hidráulico, conforme projeto em anexo formando mosaicos sem fornecimento de material.	M2	4,00	18,38	73,52
9	Sala 05				
9.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	17,00	25,07	426,19
9.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85
9.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	67,00	8,03	538,01
9.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	67,00	12,69	850,23
10	Sala 06				
10.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	15,20	25,07	381,06
10.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	9,60	21,45	205,92
10.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	60,48	8,03	485,65
10.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	60,48	12,69	767,49
11	Sala 07				
11.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	18,06	25,07	452,76
11.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85
11.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	68,00	8,03	546,04
11.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	68,00	12,69	862,92
12	Sala 08				
12.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	13,33	25,07	334,18
12.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	13,00	21,45	278,85
12.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	59,00	8,03	473,77
12.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	59,00	12,69	748,71
13	Banheiro 09				
13.1	Reparos em laje	M2	11,20	18,20	203,84
13.2	Chapisco em paredes e tetos traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	44,80	8,03	359,74
13.3	Reboco em paredes e tetos internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	44,80	12,69	568,51
13.4	Azulejo dois A 0,15 cm fixado com argamassa colante juntas em amarração rejuntamento com cimento branco H - 1,50 M.	M2	21,00	38,99	818,79
13.5	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI - 4 assentadas com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.	M2	11,20	63,41	710,19
13.6	Divisória em granito espessura 30 mm chumbado no piso e parede com argamassa de cimento e areia polimento manual exclusive ferragens H - 2,00 M.	M2	14,90	482,70	7.192,23
13.7	Assentamento de portas para divisórias em alumínio branco conforme descreve projeto em anexo	UNI	3,00	27,57	82,71
14	Nova cozinha 10				
14.1	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	8,00	37,37	298,96
14.2	Azulejo 2 A 0,15 cm fixado com argamassa colante juntas em amarração rejuntamento com cimento branco H - 1,80 M.	M2	22,00	38,99	857,78
14.3	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI - 4 assentadas com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.	M2	8,00	63,41	507,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



14.4	Chapisco em tetos e paredes traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	32,00	8,03	256,96
14.5	Reboco para paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	32,00	12,69	406,08
14.6	Reparos em laje	M2	8,00	18,20	145,60
15	Pavimento Superior 11				
15.1	Reparos de assoalho de madeira e vigamento para reforços considerando reaproveitamento de material.	M2	21,54	13,78	296,82
15.2	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	22,00	64,33	1.415,26
15.3	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	21,54	25,07	540,01
15.4	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	M	12,00	21,45	257,40
15.5	Chapisco em paredes traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	49,80	8,03	399,89
15.6	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	49,80	12,69	631,96
15.7	Construção de janelas em madeira em peroba ou itauba (incluindo ferragens), com fornecimento. Conforme fotos com detalhes em anexo no projeto.	UNI	9,00	827,10	7.443,90
16	Instalações elétricas				
16.1	Ponto de tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada).	PT	50,00	77,50	3.875,00
16.2	"Ponto "interruptor dupla simples tomada com eletroduto PVC 3/4" e caixa 4/2".	PT	15,00	116,42	1.746,30
16.3	Ponto de tomada para telefone e internet com tomada padrão Telebrás em caixa de PVC com placa eletroduto de PVC rígido e fiação até a caixa de distribuição do pavimento.	PT	12,00	140,54	1.686,48
16.4	Fio isolado PVC 750 v 10mm fornecimento e instalação.	M	150,00	7,47	1.120,50
16.5	Fio isolado com isolamento termoplástico anti chama na bitola de 16mm com preparo corte e enfição em eletroduto 450/750V fornecimento e colocação.	M	150,00	8,58	1.287,00
16.6	Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez dimensões externas 40x40x40 cm, incluso tampa em concreto e embocamento.	UNI	5,00	170,44	852,20
16.7	Eletroduto de PVC flexível corrugado 20 mm fornecimento e instalação (rede externa)..	M	45,00	4,28	192,60
16.8	Eletroduto de PVC flexível corrugado 50 mm fornecimento e instalação.	M	30,00	17,98	539,40
16.9	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	UNI	1,00	841,57	841,57
16.10	Disjuntores termomagnéticos de 15 a 20 amperes	UNI	9,00	27,57	248,13
16.11	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares sem dispositivo para chave geral sem barramento neutro fases e com barramento neutro fornecimento e instalação.	UNI	1,00	179,62	179,62
16.12	Luminária tipo calha de sobrepôr com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa fornecimento e instalação.	UNI	15,00	85,46	1.281,90
16.13	Luminária tipo spot de aço escovado com lâmpada super led 5w.	UNI	96,00	23,37	2.243,52
16.14	Refletores externos 400w	UNI	5,00	242,71	1.213,55
17	Peças e Metais sanitários				
17.1	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular com conjunto para fixação arruela e bucha fornecimento e instalação.	UNI	3,00	194,86	584,58
17.2	Saboneteira de louça branca ou metálica fornecimento e instalação.	UNI	1,00	41,47	41,47
17.3	Cabide de louça branco ou metálico simples tipo gancho fornecimento e instalação.	UNI	1,00	37,86	37,86
17.4	Chuveiro plástico branco simples fornecimento e instalação.	UNI	1,00	36,86	36,86
17.5	Bancada (tampo) com cuba em granito 1,40 x 0,60 cm para pia fornecimento e instalação.	M	1,40	179,61	251,45
17.6	Pia para cozinha em banca granito cinza 1,20 0,60 cm com cuba inox torneira de parede.	M	1,20	179,61	215,53
17.7	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular fornecimento e instalação.	UNI	3,00	19,38	58,14
17.8	Válvula descarga metálica 50mm com registro acabamento em metal cromado fornecimento e instalação.	UNI	3,00	188,05	564,15
17.9	Registro gaveta 50mm' bruto latão fornecimento e instalação.	UNI	2,00	127,95	255,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



17.10	Registro de pressão com canopla diâmetro 20 mm fornecimento e instalação.	UNI	1,00	64,22	64,22
17.10	Caixa d' água polietileno 500 litros fornecimento e instalação entrada 20 mm, com boia 1/2, saída 25 mm e sistema de limpeza e extravasor 32 mm (padrão popular).	UNI	2,00	614,27	1.228,54
17.11	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação.	UNI	1,00	32,56	32,56
17.12	Papeleira de louça branca ou metálica fornecimento e instalação.	UNI	3,00	48,93	146,79
17.13	Sifão plástico para lavatório ou pia tipo copo 1.1/4' fornecimento e instalação.	UNI	2,00	20,82	41,64
17.14	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia padrão popular fornecimento e instalação.	UNI	2,00	103,38	206,76
17.15	Rede externa de esgoto em PVC 100 mm incluído escavação e reaterro de vala.	M	25,00	60,77	1.519,25
17.16	Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez dimensões externas 40x40x40 cm, incluso tampa em concreto e embocamento.	UNI	5,00	170,44	852,20
17.17	Caixa sifonada 15 x 15 cm com grelha de metal.	UNI	2,00	32,05	64,10
18	Pintura em Geral				
18.1	Emassamento com massa látex PVA para ambientes internos uma demão.	M2	650,00	11,86	7.709,00
18.2	Fundo selador PVA ambientes internos uma demão.	M2	650,00	4,35	2.827,50
18.3	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos.	M2	650,00	9,54	6.201,00
18.4	Fundo selador PVA ambiente externo uma demão.	M2	465,00	4,35	2.022,75
18.5	Pintura látex PVA ambientes externos, duas demãos.	M2	465,00	9,54	4.436,10
18.6	Pintura latex PVA em tetos para ambientes internos, duas demãos.	M2	186,45	9,61	1.791,78
18.7	Pintura esmalte acetinado em madeira duas demão.	M2	64,00	12,27	785,28
18.8	Pintura esmalte brilhante duas demãos para esquadrias de ferro.	M2	60,00	26,71	1.602,60
18.9	Pintura látex PVA em muro duas demãos.	M2	396,00	9,54	3.777,84
18.10	Instalação de rodapé de madeira em tabua de itaúba 12x2 cm. Incluso pintura co sinteco.	M	70,00	14,67	1.026,90
18.11	Raspagem e calafetação de assoalho	M2	86,26	13,78	1.188,66
18.12	Aplicação de sinteto em assoalho.	M2	86,26	14,55	1.255,08
18.13	Remoção de pintura com jato de areia em esquadrias de metal	M2	40,00	8,80	352,00
18.14	Raspagem de pintura em PVA externa.	M2	465,00	5,56	2.585,40
18.15	Raspagem de pintura em PVA nos macacões de fundação e pilares	M2	73,00	5,56	405,88
19	Serviços Externos				
19.1	Retirada de rampa existente fundo	M2	11,50	15,65	179,98
19.2	Pavimentação de rampa de acesso em paver (entrada dos fundos)	M2	11,50	38,60	443,90
19.3	Construção de mureta na lateral da rampa com dimensões de 0,50 cm de altura.	M3	2,52	913,24	2.301,36
19.4	Rampa de acesso para cadeirantes em concreto desempenado com ranhuras anti-derapante).	M2	12,00	37,37	448,44
19.5	Corrimão em tubo de aço galvanizado 50 mm na rampa de cadeirantes com altura de 0,80 cm.(na entrada)	M	6,00	55,26	331,56
19.6	Assentamento de piso hidráulico na rampa de acesso principal. (entrada).	UNI	30,00	0,92	27,60
19.7	Revestimento com paver em toda a calçada externa (calçada de passeio).	M2	132,00	38,60	5.095,20
19.8	Calçada externa com concreto desempenado queimado (entrada da garagem).	M2	35,00	37,37	1.307,95
19.9	Retirada de calçada externa em torno do prédio	M2	41,00	15,65	641,65
19.10	Execução de calçada em concreto desempenado espessura 7 cm, em torno do prédio com caneleta para captação de água pluvial.	M2	41,00	37,37	1.532,17
19.11	Rede de captação de água pluvial com PVC de 100 mm incluído escavação e reaterro de vala.	M	40,00	60,77	2.430,80
19.12	Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez dimensões externas 40x40x40 cm, incluso tampa em concreto e embocamento.	UNI	2,00	170,44	340,88
19.13	Restauração e pintura em portão existente (entrada dos fundos).	UNI	1,00	321,65	321,65
19.14	Construção de calçada em concreto desempenado na calçada externa na entrada da frente com três degraus	M2	5,00	37,37	186,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



19.15	Mureta com altura de 0,30 cm assentadas tijolos maciços antigos em toda a superfície da mureta.	M3	0,75	913,24	684,93
19.16	Restauração pintura e instalação de escada caracol de ferro existente a ser instalado na sala 03.	UNI	1,00	873,05	873,05
20	Limpeza da obra				
20.1	Limpeza interna do forro	M2	178,40	16,00	2.854,40
20.2	Limpeza da obra	M2	178,40	1,64	292,58
VALOR TOTAL GLOBAL					168.343,49

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital do Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 168.343,49 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, pelo fornecimento do objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

Cláusula Terceira – PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços inerentes a Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC) deverão ser concluídos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Ordem.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, ou seja, de 25 de Setembro de 2013 à 23 de Abril de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à conclusão dos serviços do Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro à prazo e em parcelas, em até 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes, mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0402	13	391	0012	2	093	3.3.90.39.16.00	2548	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Realizar os serviços inerentes a Tomada de Preços nº 014/2013, em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- c) Emitir Nota Fiscal com a descrição exata dos serviços, número do Processo, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- d) A *CONTRATADA* deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- e) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para conferência do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho do serviço a ser realizado pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em



perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e o acompanhamento do presente Contrato serão realizados pela Sra. *CLEUZA MOLINI ORMENEZE*, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

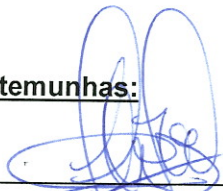
Ribeirão Claro-Pr, 25 de Setembro de 2013.

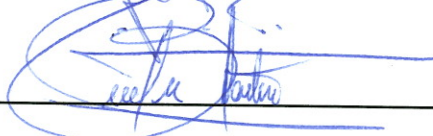

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


José Chammas Cassar Filho
Chammas Construções Civas Ltda - Contratada


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação, Cultura, Esportes e Lazer –
Contratante e Gestora do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

CIDADES

Alex Canziani visita municípios do Norte Pioneiro e anuncia projetos

Wendy Comunicações

Norte Pioneiro - O deputado federal Alex Canziani cumpriu uma extensa agenda pelo Norte Pioneiro na última semana. Ele esteve em Andaraí, Itambaracá, Carlópolis, São José da Boa Vista, Ibatí, Tomazina, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Cambaí. Na oportunidade ele se reuniu com lideranças e debateu vários projetos.

Na quinta-feira, 19, em agenda com o governador Beto Richa esteve em Andaraí inaugurando o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e uma nova unidade de saúde no município. "São ações importantes que irão atender principalmente as pessoas com menor renda e que precisam do auxílio público para atendi-



Fotos: Wendy Comunicações

Alex Canziani em reunião com o prefeito de Jacarezinho. Na sexta-feira, 20, em Carlópolis ele esteve numa inauguração de uma escola municipal. Também participou de atividades com lideranças nas

cidades de São José da Boa Vista, Tomazina e Ibatí.

No sábado, 21, o primeiro compromisso foi com o prefeito em exercício de Santo Antônio da Platina, Jorge Garrido, e vereadores. Na oportunidade, o deputado se comprometeu em analisar o projeto do tão sonhado viaduto na BR-153, no trecho de acesso ao município pela Avenida Frei Guilherme Maria. Canziani ainda disse que as chances do Norte Pioneiro conquistar um campus da Universidade Federal do Paraná (UFPR) são grandes.

Em Jacarezinho, o encontro foi realizado no gabinete do prefeito Sérgio Eduardo de Faria. Dr. Sérgio, com lideranças locais. "Estamos à disposição para auxiliar nos proje-

tos que envolvem a Educação na esfera federal", ressaltou o deputado. Na oportunidade, o prefeito jacarezinhense demonstrou as atividades que estão sendo desenvolvidas na área juntamente com a secretaria de Educação. Magda Cristina Nogueira.

Os compromissos foram finalizados durante as comemorações de 89 anos de Emancipação Política de Cambaí. Juntamente com o prefeito João Mattar - o vice-prefeito Luiz da Certano e o vereador Walcir Joaquim. "Quero parabenizar o Município de Cambaí, e estarei incluindo uma emenda parlamentar para a construção de uma quadra esportiva para dar um local para atividades físicas para a comunidade", finalizou Canziani.

ATAS E EDITAIS

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4117/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Diretor do Departamento de Conservação de Vias Públicas e Trânsito, Símbolo CC2, Aparecido Donizetti Klein, a contar de 02 de setembro de 2013.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de setembro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4117/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe da Seção, Símbolo CC2, Sebastião de Gerado da Silva, a contar de 02 de setembro de 2013.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº. 3745/2013, de 1º de janeiro de 2013.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de setembro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4118/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Divisão de Vias Públicas e Trânsito, Símbolo CC3, Sebastião Gerado da Silva, a contar de 02 de setembro de 2013.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de setembro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria-Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 26/2013 de 20 de setembro de 2013.
O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso XI, e no Regimento Interno, Art. 33, inciso XXIX, resolve—
E-X-O-N-E-R-A-R,
a pedido e a partir de 23 de setembro de 2013, JÚLIO CÉSAR DA SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº. 341.413.118-80, ocupante do cargo de GESTOR CONTÁBIL, criado pela Lei Municipal 2.022/2009 e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dispensando-o do cumprimento do aviso prévio.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 20 de setembro de 2013.
DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO Presidente
RICARDO TONET Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 27/2013 de 23 de setembro de 2013.
O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo às disposições constitucionais relativas à matéria e considerando a exoneração, a pedido, do Servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA DOS SANTOS, resolve
N-O-M-E-A-R
LUIZ HENRIQUE NEIA GAVINA BIANCHI - Gestor Jurídico, ROBERTA PHILIPPSEN JANZ - Assisente Legislativa e LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA - Técnico Administrativo como integrantes da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, para executar as atividades necessárias à realização de Concurso para o preenchimento de 1 (um) cargo de Gestor Contábil, além de acompanhar e fiscalizar os atos da instituição contratada e decidir quanto a eventuais recursos interpostos. A Comissão reunir-se-á no prazo de 5 (cinco) dias para a escolha de seu Presidente e a tomada de decisões iniciais relacionadas ao Concurso Público. Fica designado como Suplente da referida Comissão o Servidor LEANDRO OLIVEIRA SABIÃO - telefonista.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 23 de setembro de 2013.
DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO-Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2013
O Município de Conselheiro Mairinck, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/Pr, Praça Otacílio Ferreira, nº 82 em Conselheiro Mairinck, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para "Contratação de pessoa jurídica para implantação de obras e serviços de recuperação, rescape e/ou pavimentação de vias urbanas a serem executadas de acordo com o objeto elaborado pelo Município e aprovado pelo Paranacidade no valor global de R\$ 227.895,23 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)", nos termos da Lei 8.666/93, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes características:
Local da Obra Objeto Qtd e Unid. de medida Prazo de execução (dias)
Rua do Município Recap em CBTPO 5.614,71 m² 120
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, aditivos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 27 de Setembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Conselheiro Mairinck, a pasta técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 165-0, agência 0913 da Caixa Econômica Federal, Itaipó - Pr. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: 43-35611221; fax: 43-35611221; Conselheiro Mairinck, 23 de Setembro de 2013.
Itton Aparecido Inácio
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 116/2013 (PMRC)
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Carregadeira Compacta Casa 1845-C, Série JAF-019676, Ano 1998, utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
Contratado: Almeida, Almeida, Almeida & Almeida LTDA
CNPJ/MF: 53.418.257/0001-24
Valor Total: R\$ 840,50 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 06 de Setembro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2013 (PMRC)
Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, incluindo ainda Agência do Trabalhador, Banco do Empreendedor, Sala do Empreendedor e Associação Empresarial de Ribeirão Claro.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
Contratado: Michel Youssef Saad - CPF/MF: 003.294.449-72
Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 23 de Setembro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 215/2013
Súmula: Nomeia em caráter interino, Tatiana Paschoal Chagas, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, a servidora municipal Tatiana Paschoal Chagas, matrícula 4215/1, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, durante o período de férias da respectiva titular, de 23.09.2013 a 12.10.2013.
Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput, em razão de sua interinidade, não prejudicará o exercício do cargo exercido pela servidora, devendo esta apresentar termo declarando sua opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ou pela continuidade na percepção de sua remuneração atual, consoante redação do §3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 466/2008, de 20.08.2008.
Art. 2º. Publique-se e archive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2013.
Súmula: Concede gratificação especial à professora Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 038/2013, de 11 de setembro de 2013, emanado da Escola Municipal Correia Delfreitas, considerando o afastamento por doença da professora municipal Rosimar Vilela Cornéio, lotada em sala de educação e reabilitação de portadores de necessidade especial, considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17/11/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.
Resolve
Art. 1º. Atribuir à professora municipal Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis, matrícula 1488/5, a gratificação especial correspondente a vinte e cinco por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de portadores de necessidade especial, na Escola Municipal Correia Delfreitas, em substituição à professora Rosimar Vilela Cornéio.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput, será realizado enquanto perdurar o afastamento da professora Rosimar Vilela Cornéio.
Art. 2º. Publique-se e archive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 215/2013
Súmula: Nomeia em caráter interino, Tatiana Paschoal Chagas, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, a servidora municipal Tatiana Paschoal Chagas, matrícula 4215/1, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, durante o período de férias da respectiva titular, de 23.09.2013 a 12.10.2013.
Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput, em razão de sua interinidade, não prejudicará o exercício do cargo exercido pela servidora, devendo esta apresentar termo declarando sua opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ou pela continuidade na percepção de sua remuneração atual, consoante redação do §3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 466/2008, de 20.08.2008.
Art. 2º. Publique-se e archive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO-PREFEITO MUNICIPAL

Toda vez que você for entrar ou sair de casa, não se esqueça:

- Vire as garrafas e vasilhames
- Tire a água dos Pneus
- Coloque areia nos pratinhos dos vasos
- Tampe a Lixeira
- Tampe a caixa de água

